



PROCESSO Nº 3162/2018 - PMM

MODALIDADE: Pregão (SRP) nº 018/2018 – CPL/PMM (Forma Presencial)

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes para Motor, Graxa,

Fruídos de Freios.

RECURSO: Erário Municipal

PARECER N° 192/2018 – CONGEM-GAB

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO (SRP) Nº 018/2018-CPL/PMM – FORMA PRESENCIAL (Processo nº 3.162/2018 – PMM), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, requerido pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes para motor, graxa, fruídos de freios.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 885, em 05 (cinco) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Requisição n° 0006/2018 Procedimento Interno para Abertura de Processo Administrativo (sem numeração de folhas);
- Memo. (Ofício) n° 100/2017 DIEX/SSAM, solicitando AO Diretor Presidente da SSAM abertura de Processo Administrativo, indicando o objeto (fl. 01);





- Justificativa para Contratação subscrita pelo Diretor de Expansão (fl. 02);
- Termo de Autorização para instauração de Processo Administrativo subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM (fl. 03);
- Portaria n° 221/2017-GP de nomeação do Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM (fl. 04);
- Termo de Referência (fls. 05-11);
- Solicitação de Despesa n° 20180110004 (fls. 12-14);
- Solicitação de orçamento pela SSAM à Empresa Eroci Autor Center (fl. 15);
- Orçamento empresa EROCI AUTO CENTER (fl. 16);
- Solicitação de orçamento pela SSAM à Empresa Martins Auto Center (fl. 17);
- Orçamento empresa MARTINS AUTO PEÇAS (fl. 18);
- Solicitação de orçamento pela SSAM à Empresa Ama Filtros e Lubrificantes (fl. 19);
- Orçamento empresa AMA FILTROS E LUBRIFICANTES (fl. 20);
- Planilha Mediana Óleos Lubrificantes (fl. 21);
- Mapa de Cotação de Preços preço médio (fls. 22-24);
- Resumo de cotação de Preços valor médio (fl. 25);
- Ofício n° 106/2018 SSAM à SEPLAN, solicitando Parecer Orçamentário (fl. 26);
- Parecer Orçamentário n° 124/2018/SEPLAN (fl. 27);
- Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços –
 SRP subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM (fls. 28-29);
- Portaria n° 024/2018 subscrita pelo Diretor Presidente da SSAM, nomeando o servidor Marcos Antônio Moreira para fiscalização e acompanhamento da execução do processo administrativo (fl. 30);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo Servidor Marcos Antônio Moreira,
 responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo e eventual contratação (fl. 31);
- Justificativa em Consonância com o Planejamento Estratégico subscrita pelo Diretor
 Presidente da SSAM (fls. 32--34
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2018, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 10);





- Oficio n° 107/2018 SSAM à CPL/PMM solicitação de instauração de procedimento licitatório (fls.36-37);
- Comprovante de abertura de processo licitatório Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fls. 38-39);
- Lei n° 17. 761/2017 dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, fixa as unidades Orçamentárias ordenadoras de despesas públicas dotadas de autonomia Administrativa e Financeira, e dá outras providências (fls. 40-42);
- Lei n° 17. 761/2017 dispõe sobre a Alteração da Lei n° 17.761/2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal (fls. 43-45);
- Portaria n° 142/2018–GP designando os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 46-47);
- Despacho da Presidente da CPL/PMM, determinando a Condução do Pregão (fl. 48);
- Certidão emitida pela Comissão de Licitação informando das providências quanto à condução do certame (fl.49);
- Resolução ANP n° 10, de 7.3.2007 DOU 9.3.2007 RECAP (fls. 50-54);
- Ofício n° 193/2018-SSAM À Presidente da CPL/PMM informando o endereço para entregas dos produtos, tendo em vista que no Termo de Referencia não foi especificado o endereço (fl. 55);
- Minuta de Edital e seus anexos Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018/CPL/PMM Participação
 Aberta e Cota Reservada para ME e EPP (fls. 56-103);
- Ofício nº 316/2018 CPL/PMM, encaminhando os autos para análise jurídica da PROGEM (fl. 104);
- Parecer/2018-PROGEM, emitido em 15/03/2018, manifestando-se de maneira favorável ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fl. 105-107);
- Parecer/2018-PROGEM, emitido em 15/03/2018, manifestando-se de maneira favorável ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fl. 108-110);
- Edital e seus anexos Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018/CPL/PMM Participação Aberta e
 Cota Reservada para ME e EPP e itens exclusivos para ME-EPP (fls. 111-158);
- E-mail da CPL encaminhando o Aviso de Licitação para o Diário Oficial lpjdiariooficial@terra.com.br, solicitando Publicação (fl.159);
- E-mail da CPL encaminhando o Aviso de Licitação para o Diário Oficial diariooficial@maraba.pa.gov.br, solicitando Publicação (fl.160);





- Publicação do Aviso de Licitação na IOEPA, edição de 22/03/2018 (fl. 161);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia, edição de 22/03/2018 (fl. 162-163);
- Publicação do Aviso de Licitação na FAMEP, edição de 22/03/2018 (fl. 164);
- Espelho de publicação dos dados do certame no Portal do TCM/PA (fls. 165-166);
- Espelho de publicação dos dados do certame no Portal da Transparência da PMM (fls. 167-168):
- E-mails e Recibos de Retirada de Edital (fls. 169-171);
- Certidão da CPL informado a retificação do Edital quanto ao ano do Pregão Presencial (SRP)
 n° 018/2018/CPL/PMM e o encaminhamento da mesma às empresas que retiraram o Edital na Comissão (fl. 172);
- E-mails encaminhando as empresas que solicitaram a retirada do Edital, informando da Retificação quanto ao ano do Certame (fl. 173-175);
- Edital e seus anexos retificado (fls. 176-199);
- Termo de encerramento de Volume I (fl. 200);

VOLUME II

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Termo de Abertura do Volume II (fl. 202);
- Continuação Edital e seus anexos retificado (fls. 203-227);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA e seus representantes (fls. 228-230);
- Documentos Credenciamento empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 231-258);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI-ME e seus representantes (fls. 259-261);
- Documentos Credenciamento empresa J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI-ME (fls. 262-279);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP e seus representantes (fls. 280-282);
- Documentos Credenciamento empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP (fls. 283-305);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME e seus representantes (fls. 306-308);





- Documentos Credenciamento empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA
 ME (fls. 309-322);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA EPP e seus representantes (fls. 323-325);
- Documentos Credenciamento empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA EPP (fls. 326-339);
- Espelho de consulta ao CEIS dos representantes da empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA EPP (fls. 340-341);
- Documentos Credenciamento empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA EPP (fls. 342-357);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI EPP e seus representantes (fls. 358-360);
- Documentos Credenciamento empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI EPP (fls. 361-376);
- Espelho de consulta ao CEIS da empresa AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA e seus representantes (fls. 377-379);
- Documentos Credenciamento empresa AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (fls. 380-391);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 392-397)
- Termo de encerramento Volume II (fl. 398);

VOLUME III

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Termo de Abertura do Volume III (fl. 400);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI-ME (fls. 401-408);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP (fls. 409-415):
- Proposta Comercial apresentada pela empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (fls. 416-419);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA EPP (fls. 420-425);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA –
 EPP (fls. 426-437);





- Proposta Comercial apresentada pela empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI EPP (fls. 438-443);
- Proposta Comercial apresentada pela empresa AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (fls. 444-448);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI –
 EPP (fls. 449-536);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME (fls. 537-582);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI EPP (fls. 583-604);
- Termo de encerramento do Volume III (fl. 605);

VOLUME IV

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Termo de Abertura do Volume IV (fl. 607);
- Continuação Documentos de Habilitação apresentado pela empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP (fls. 608-616);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA -EPP (fls. 617-655);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS
 LTDA EPP (fls. 656-698);
- Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018 CPL/PMM (fls. 699-703);
- Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018 CPL/PMM Anexo do Edital- Fase de Lances (fls. 704-717);
- Tela de Confirmação JUCEPA Empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA EPP (fl. 718);
- E-mail da CPL/PMM encaminhando a Ata de Sessão Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018
 CPL/PMM às empresas participantes do certame (fls. 719 e 721);
- E-mail da CPL/PMM encaminhando e requerendo a assinatura da Ata de Registro de Preço n° 035/2018 CPL/PMM à empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP (fl. 720);
- Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributária e suas respectivas Autenticidades (fls. 722 e 722-V-724);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e sua respectiva Autenticidade da empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA – EPP (fl. 725-726);





- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua respectiva Autenticidade da empresa
 MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (fls. 727-728);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI-ME (fls. 729-776);
- Documentos de Habilitação apresentado pela empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO
 E SERVIÇOS LTDA EPP (fls. 777-799);
- Termo de encerramento do Volume IV (fl. 800);

VOLUME V

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Termo de Abertura do Volume V (fl. 802);
- Continuação Documentos de Habilitação apresentado pela empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 803-846);
- 2° Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018 CPL/PMM (fls. 847-848);
- Anexo da 2° Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018 CPL/PMM (fls. 849-856);
- E-mail da CPL/PMM encaminhando a 2° Ata de Sessão Pregão Presencial (SRP) n° 018/2018 CPL/PMM às empresas participantes do certame (fl. 857);

PROPOSTA COMERCIAL

- Empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI EPP (fls. 858-869);
- Empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI EPP (fls. 870-872);
- Empresa MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME (fls. 873-874);
- Empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA EPP (fls. 875-877);
- Empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA EPP (fls. 878-882);
- Empresa J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI-ME (fls. 883-885);
- Ofício n° 535/2018 CPL/PMM, encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 886).
- Ofício n° 093/2018-CONGEM encaminhado à CPL/PMM para providências (fl. 187);
- Proposta Comercial empresa J.D NASCIMENTO SOUSA EIRELI ME (fls. 888-890);
- Proposta Comercial empresa E. M. ASSUMPÇÃOEIRELI EPP (fls.891-893);
- Ofício n° 588/2018 CPL/PMM, encaminhando os autos para análise da CONGEM após atendimento das recomendações (fl. 894).

É o relatório. Passemos aos fundamentos.





2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados coma indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, conjuntamente com o art. 3°, inciso I da Lei 10.520/2002, que específica a fase preparatória do pregão.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 3162/2018-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer/2018 emitido em 15/03/2018 (fls. 105-110), favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Diretor de Expansão do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, às fls. 01 dos autos, confirmado pela solicitação de despesa n° 20180110004 subscrita pela Autoridade Competente do SSAM (fls. 12-14).

Foi apresentada nos autos, a Justificativa para Contratação, assinada pelo Diretor de Expansão do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, às fls. 02. Todavia, verificamos que o documento não está subscrito pela Autoridade Competente do SSAM. Desta sorte, deverá ser retificado o aludido documento, nos termos do Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 8°, III, "b" e art. 21, I.

A Autoridade Competente autorizou a abertura do processo licitatório, conforme Termo de Autorização à fl. 03 subscrita pelo Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.





O Termo de Referência foi apresentado ás fls. 05-11, contendo objeto, metodologia, estimativa, especificações do bem/serviço, quantitativo de cada item, especificações do fornecimento, obrigações da contratante, critérios de julgamento e sanções. Todavia, verificamos que tal documento não está subscrito pela Autoridade Competente do SSAM. Desta sorte, deverá ser retificado o aludido documento, nos termos do Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 8°, III, "a".

Foi apresentado às fls. 28-29 Justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial, bem como Justificativa em Consonância com o Planejamento Estratégica ás fls. 32-34, ambas subscritas pela Autoridade Competente.

Consta nos autos o Termo de Compromisso e responsabilidade, devidamente assinado pelo servidor indicado à fl. 31, a saber, o servidor MARCOS ANTÔNIO MOREIRA – Portaria nº 024/2018 – GP, pelo SSAM.

Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram obtidos através da pesquisa de preço junto as empresa locais, conforme cotação de 03 empresas juntada às fls. 15-21, conforme Planilha de Preço Médio à fl. 22-23 dos autos, a partir da qual foi elaborado o Anexo II - Objeto (anexada ao Edital), às fls. 1402-142 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 510.836.60 (quinhentos e dez mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

2.3. Do Edital

O edital definitivo (fls. 176-227) do processo em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

2.4 Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pelo respectivo Ordenador de Despesas (fl. 35), referente ao exercício de 2018.





Foi apresentado Parecer Orçamentário nº 124/2018-SEPLAN (fl. 27), pelo que restou devidamente demonstrada a indicação das seguintes rubricas, pelas quais correrá a despesa decorrente da futura contratação:

112701.15.451.1116.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 112701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 3. 3. 90. 39. 00 – Material de consumo.

Constate-se, por outro lado, que não foram apresentados os saldos de dotação orçamentária. Todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato. Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES	
Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA	22/03/2018	12/04/2018	Aviso de Licitação (fl. 161)	
Jornal Amazônia	22/03/2018	12/04/2018	Aviso de Licitação (fls. 162- 163)	
Diário Oficial dos Municípios - FAMEP	22/03/2018	12/04/2018	Aviso de Licitação (fl. 164)	
Portal do TCM/PA		12/04/2018	Resumo de Licitação (fl.165)	
Portal da Transparência PMM	23/03/2018	12/04/2018	Aviso de Licitação (fl. 166-168)	

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme





Inciso V, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

3.1. Da Sessão

1° Reunião

Conforme consta da Ata da Sessão do Pregão de fls. 699-703, o certame teve início em 12/04/2018 às 09h00min, sendo registrado o comparecimento das seguintes empresas: 01 PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP; 02 - EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP; 03 - MV. COML. DE PECAS AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP; 04 - J. D. NARCIMENTO DE SOUSA EIRELI - ME; 05 – AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA 06 - MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME; 07 - ANHANGUERA AUTO CAR LTDA. – EPP; 08 - E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP.

Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas como condição prévia à participação no certame em nome das empresas e dos sócios majoritários, não sendo constatada nenhuma sanção em nome das empresas licitantes.

Foram solicitados os documentos originais para verificação e autenticação de credenciamento. Todas as empresas foram credenciadas e, com exceção da licitante AMA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA., todas apresentaram os documentos necessários para o usufruto dos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 006/2016 – GP.

Após, foram abertos os envelopes das propostas e a Pregoeira declarou todas classificadas para as fases de lances.

Após, iniciou-se a fase de lances, havendo sido selecionadas para participar dessa fase aquelas que atenderam à cláusula 7.3.1 do Edital, havendo sido registrados os menores valores para as arrematantes, conforme consta no Anexo à Ata da Sessão do Pregão, às fls. 704-717 dos autos e segue especificado abaixo:

<u>EMPRESAS</u>	<u>ITENS</u>	VALOR UNITÁRIO
	01	R\$ 212,93
ANHANGUERA AUTO CAR LTDA. – EPP	02	R\$ 144,72
	03	R\$ 144,72





	04	R\$ 196,35
	05	R\$ 196,35
	09	R\$ 198,22
	10	R\$ 202,60
	11	R\$ 223,36
	12	R\$ 233,36
	18	R\$ 11,00
	19	R\$ 198,22
	23	R\$ 11,00
	06	R\$ 178,00
EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP	07	R\$ 175,00
EROOF ACTO CENTER EIREEF-EFT	08	R\$ 215,00
	14	R\$ 340,00
	16	R\$ 13,90
PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP	13	R\$ 224,00
E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP	15	R\$ 48,00
MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –	17	R\$ 8,00
ME	20	R\$ 289,50
*****	21	R\$ 2.009,50
	22	R\$ 18,90

Encerrada a fase de lances, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas arrematantes dos itens do certame.

Na ocasião, foi constatado que a Certidão Negativa de Natureza Tributária emitida pela SEFA em favor da empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP estava cassada na data do certame desde o dia 17/03/2018; que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela licitante PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP estava positiva; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista apresentada pela empresa MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME estava expirada desde o dia 23/03/2018, pelo que lhes foi concedido o prazo de 05 (cinco dias) úteis para juntada de nova certidão válida, haja vista as previsões contidas na LC nº 123/2006.





Após, foi facultado aos representantes à oportunidade de apresentarem intenções de recurso, ocasião em que foi questionado por uma das empresas licitantes que a empresa ANHAGUERA AUTO CAR LTDA – EPP, pois a mesma não constaria as alterações de n° 01 e 02.

Diante do questionamento a Pregoeira a presente sessão designado o dia 16/04/2018 às 09h00min para continuidade dos trâmites processuais.

Consignou-se ainda que os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes MV COML. DE PEÇAS AUTO E SERVIÇOS LTDA – EPP, J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI – ME e AMA FILTROS W LUBRIFICANTES LTDA, permanecerão sob sua guarda até o julgamento o julgamento dos recurso ou transcurso o prazo previsto no item 18.8 do edital.

2° Reunião

No dia 16/04/2018 às 09h00mins iniciou-se a sessão pública, conforme fls. 847-848, na qual o Pregoeiro informou que a sessão foi agendada devido os questionamentos levantados pelo representante da empresa J. D NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI - ME à empresa ANHANGUERA AUTO CAR LTDA - EPP, arrematante dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 09; 10; 03; 04; 05; 09; 10; 11; 12; 18; 19; e 23, quanto às alterações contratuais anteriores à terceira alteração não fora apresentada pela licitante ANHANGUERA AUTO CAR LTDA – EPP.

Da manifestação suscitada na sessão anterior, constatou-se após consulta ao site da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA que a licitante ANHAGUERA AUTO CAR LTDA – EPP registrou alterações contratuais as quais não foram apresentadas no envelope de documentos de habilitação, pelo que a não apresentação da habilitação jurídica completa configura descumprimento à exigência de Habilitação constante do Edital, motivo pelo qual a Pregoeira declarou inabilitada a licitante ANHAGUERA AUTO CAR LTDA – EPP.

Na ocasião, foram convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória para negociação dos últimos valores registrados. Ato contínuo foi aberto os envelopes de habilitação das empresas licitantes J. D. NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI – ME e MV COML. DE PECAS AUTO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Verificada a documentação de habilitação e constatada sua autenticidades pelos presentes, a Pregoeira declarou habilitadas as empresas e as declarou vencedora dos itens, conforme disposto na tabela abaixo:





<u>EMPRESAS</u>	<u>ITENS</u>	VALOR UNITÁRIO
	06	R\$ 178,00
	07	R\$ 175,00
EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP	08	R\$ 215,00
	14	R\$ 340,00
	16	R\$ 13,90
PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP	13	R\$ 224,00
TV DE ANDRADE ACTO I EQAC EINEEL ELT	18	R\$ 10,45
E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP	15	R\$ 48,00
	02	R\$ 210,00
	03	R\$ 210,00
MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	12	R\$ 360,00
LTDA – ME	17	R\$ 8,00
<u>LIDA - WL</u>	19	R\$ 330,00
	20	R\$ 289,50
	21	R\$ 2.009,50
	22	R\$ 18,90
	01	R\$ 355,00
J. D. NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI - ME	09	R\$ 300,00
G. B. W. COMMENT O BE GOOD! LINEE! ME	10	R\$ 315,00
	11	R\$ 320,00
	23	R\$ 13,40
MV COML. DE PEÇAS AUTO E SERVIÇOS LTDA -		
EPP	04	R\$ 249,00
<u> </u>	05	R\$ 249,00

Registra-se que as certidões solicitadas na sessão anterior, com prazo de vigência expirado ou cassadas, foram apresentadas pelas respectivas licitantes e consultada sua autenticidade.

Após a declaração das empresas arrematantes dos itens, foi dada a oportunidade para os representantes das empresas licitantes, querendo, apresentarem recurso, tendo os mesmos abdicados, pelo que não houve qualquer manifestação.





Não havendo mais nada a declarar, a Pregoeira e equipe de apoio declarou encerrados os trabalhos.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final, conforme tabela a seguir exposta:

Item	Descrição¹	Quant	Unid	Preço arrematad o Unitário (R\$)	Preço estimado unitário (R\$)	Preço arrematad o Global (R\$)	Preço estimado Global (R\$)	Empresa vencedora	Tipo de Participaçã o
01	Óleo lubrificante direção hidráulica ATF tipo A, (20 LT), Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas e direção.	50	BD	355,00	455,88	17.750,00	22.794,0 0	J. D. DO NASCIMENT O DE SOUSA EIRELI - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
02	Óleo hidráulico VG 68, 20 LT, que atenda as normas ISO VG 68.	225	BD	210,00	287,95	47.250,00	64.788,7 5	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Aberta vinculada ao Item 03
03	Óleo hidráulico VG 68, 20 LT, que atenda as normas ISO VG 68.	75	BD	210,00	287,95	15.750,00	21.596,2 5	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 02
04	Óleo lubrificante motor SAE 15W-40 CI-4, (20 LT).	225	BD	249,00	345,38	56.025,00	77.710,5 0	MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participaç ão Aberta vinculada ao Item 05
05	Óleo lubrificante motor SAE 15W-40 Cl-4, (20 LT).	75	BD	249,00	345,38	18.675,00	25.903,5 0	MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 05
06	Óleo lubrificante transmissão SAE 20W- 40 API GL-4, (20 LT).	50	BD	178,00	402,98	8.900,00	20.149,0 0	EROCI AUTO CERTER EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
07	Óleo lubrificante SAE 10W-30, (20 LT).	20	BD	175,00	400,88	3.500,00	8.017,60	EROCI AUTO CERTER EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP

¹ Descrição pormenorizada constante do Anexo II - Objeto do Edital, às fls. 140-142.





08	Óleo lubrificante de transmissão TO 30 TRM 5 HD, SAE 30, (20 LT).	15	BD	215,00	373,84	3.225,00	5.607,60	EROCI AUTO CERTER EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
09	Óleo lubrificante de transmissão TO 4 SAE 50, (20 LT).	60	BD	300,00	397,37	18.000,00	23.842,2	J. D. DO NASCIMENT O DE SOUSA EIRELI – ME+	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
10	Óleo lubrificante 85W- 140 GL-5, (20 LT).	80	BD	315,00	401,38	25.200,00	32.110,4 0	J. D. DO NASCIMENT O DE SOUSA EIRELI - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
11	Óleo lubrificante 80W- 90 GL-5, (20 LT).	20	BD	320,00	408,57	6.400,00	8.171,40	J. D. DO NASCIMENT O DE SOUSA EIRELI - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
12	Óleo lubrificante SAE 80W-90, GL-5, (20 LT).	20	BD	360,00	508,22	7.200,00	10.164,4 0	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
13	Óleo para motor diesel 10W-40 API CI 4, (20 LT).	150	BD	224,00	470,13	33.600,00	70.519,5 0	P. V. DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI - EPP	Participaç ão Aberta vinculada ao Item 14
14	Óleo para motor diesel 10W-40 API CI 4, (20 LT).	50	BD	340,00	470,13	17.000,00	23.506,5 0	EROCI AUTO CERTER EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 13
15	ARLA 32, 20 LT, é um reagente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.	200	BD	48,00	70,71	9.600,00*	14.142,0 0	E. M. ASSUMPÇÃ O EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
16	Fluido de freio sintético, DOT -4, 500 ML de alto desempenho, para sistemas de freios a tambor e a disco, e como fluido hidráulico no acionamento de embreagens.	200	UNI D.	13,90	20,29	2.780,00	4.058,00	EROCI AUTO CERTER EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP





17	Aditivo para radiador de 1 LT.	400	UNI D.	8,00	20,22	3.200,00	8.088,00	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
18	Óleo Lubrificante 20W- 50 API SL, 1 LT.	100	UNI D.	10,45	16,15	1.045,00	1.615,00	P. V. DE ANDRADE AUTO PEÇAS LTDA EIRELI - EPP	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
19	Óleo lubrificante TRM 50, 20 LT.	50	BD	330,00	447,85	16.500,00	22.392,5 0	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
20	Graxa Complexo de Lítio NLGI 2, 20 LT.	50	BD	289,50	440,45	14.475,00	22.022,5 0	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
21	Graxa Chassi Ca-2, 170 KG, é uma graxa de cálcio, grau NLGI 2, para a lubrificação de chassis veiculares.	5	UNI D.	2.009,05	3.763,4 0	10.047,50	18.817,0 0	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
22	Óleo lubrificante SAE 5W-30 API SN, 1 LT.	100	UNI D.	18,90	31,38	1.890,00	3.138,00	MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP
23	Óleo lubrificante SAE 20W-50 API SL, 1 LT.	100	UNI D.	13,40	16,82	1.340,00	1.682,00	J. D. DO NASCIMENT O DE SOUSA EIRELI - ME	Participaç ão Exclusiva ME/EPP

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.





Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, havendo sido os itens cujo valor global estimado não superou a R\$80.00,00 (oitenta mil reais) destinados à concorrência exclusiva de ME/EPP. Nos demais outros, de natureza divisível, foi reservada a cota de até 25% para a concorrência de ME'S/EPPS, conforme se verifica no Anexo II do Edital, às fls. 140-142.

6. DEMAIS OBSERVAÇOES

O valor global estimado da licitação correspondia à quantia de R\$ 510.836,60 (quinhentos e dez oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Após o envio das propostas final pela empresar arrematantes verificamos que:

A empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP sagrou-se vencedora dos itens 06; 07; 08; 14; 16, no valor global de R\$ 35.405,00 (trinta e cinco quatrocentos e cinco reais);

A empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP sagrou-se vencedora dos itens 13; 18, no valor global de R\$ 34.645,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

A empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP sagrou-se vencedora do item 15, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

A empresa MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME sagrou-se vencedora dos itens 02; 03; 12; 17; 19; 20; 21; 22, no valor global de R\$ 116.312,50 (cento e dezesseis mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos);

A empresa J. D. NASCIMENTO DE SAOUSA EIRELI - ME sagrou-se vencedora dos itens 01; 09; 10; 11; 23, no valor global de R\$ 68.690,00 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais);

A empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AOUTO E SERVIÇO LTDA - EPP sagrou-se vencedora dos itens 04; 05, no valor global de R\$ 74.700,00 (sessenta e quatro mil setecentos reais);





A licitação resultou no valor global de R\$ 339.352,00 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinqüenta e dois reais).

Quanto à documentação apresentada pelas empresas arrematantes EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP (fls. 280-305 e 409-415), PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP (fls. 340-357 e 426-437 e 656-698), E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP (fls. 358-375 e 438-443 e 583-616), MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME (306-322 e 416-418 e 537-582), J. D. NASCIMENTO DE SAOUSA EIRELI – ME (259-279 e 401-408 e 729-776) e MV COML. DE PEÇAS PARA AOUTO E SERVIÇO LTDA – EPP (228-258 e 392-397 e 777-846) confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Os valores encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação. Foi anexado às atas da sessão o detalhamento da fase de lances e negociação com o pregoeiro (fls. 704-718 e 850-856), nestas constam os valores dos arremates e as empresas vencedoras, assim validando o resultado real da sessão.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada verificamos que::

Quanto à documentação apresentada pela empresa EROCI AUTO CENTER EIRELI – EPP (fls. 471-479) restou <u>parcialmente comprovada</u> sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista que o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF teve seu prazo de validade expirado no decurso do tramite processual, razão pela qual solicitamos a renovação da referida certidão para fins de regularidade processual. Ademais foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 529-535) e comprovante de consulta ao CEIS (fls. 280-282);

Quanto à documentação apresentada pela empresa PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP (fls. 661-669 e 725) restou parcialmente <u>comprovada</u> sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista que o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF teve seu prazo de validade expirado no decurso do tramite processual, razão pela qual solicitamos a renovação da referida certidão para fins de regularidade processual. Ademais, foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 689-697 e 726) e comprovante de consulta ao CEIS dos representantes da empresa (fls. 340-341), pelo que solicitamos a apresentação do comprovante de consulta da empresa para fins de regularidade processual;





Quanto à documentação apresentada pela empresa E. M. ASSUMPÇÃO EIRELI - EPP (fls. 583-590 e 722) restou <u>comprovada</u> sua regularidade fiscal e trabalhista. Ademais foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 609-615 e 724) e comprovante de consulta ao CEIS (fls. 358-360);

Quanto à documentação apresentada pela empresa MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME (fls. 546-556 e 583) restou parcialmente comprovada sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista que a Certidão de Débitos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF tiveram seu prazo de validade expirado no decurso do tramite processual, razão pela qual solicitamos a renovação das referidas certidões para fins de regularidade processual. Ademais foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 375-581 e 590) e comprovante de consulta ao CEIS (fls. 306-308);

Quanto à documentação apresentada pela empresa J. D. NASCIMENTO DE SAOUSA EIRELI - ME (fls. 738-746) restou parcialmente <u>comprovada</u> sua regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista que a Certidão de Débitos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF tiveram seu prazo de validade expirado no decurso do tramite processual, razão pela qual solicitamos a renovação das referidas certidões para fins de regularidade processual. Ademais foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 769-776) e comprovante de consulta ao CEIS (fls. 767-768);

Quanto à documentação apresentada pela empresa MV COML. DE PEÇAS PARA AOUTO E SERVIÇO LTDA - EPP (fls. 807-815) restou <u>comprovada</u> sua regularidade fiscal e trabalhista. Ademais foram apresentadas autenticidades das respectivas certidões (fls. 838-839) e comprovante de consulta ao CEIS (fls. 228-230).

Oportunamente, salientamos que à data da celebração do respectivo pacto contratual deverá ser realizada nova consulta quanto à validade das certidões das empresas vencedoras, a fim de que as futuras contratações se deem em observância aos preceitos legais vigentes e em atendimento ao pré-requisito ora em análise.

8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres de Auditoria Contábil nº 201, 202, 203, 204, 205, 206/2018 – CCGM, referentes às demonstrações contábeis das empresas EROCI AUTO CENTER EIRELI – ME, PV DE ANFDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP, MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS





LTDA, E. M ASSUÇÃO EIRELI – EPP, J. D. DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI – ME E MV COML DE PEÇAS AUTO SERVIÇOS EPP, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas referente ao exercício findo em 31/12/2016 e 31/12/2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em consonância às disposições contidas na Constituição Federal de 1988 e naLei de Licitações, ressaltamos que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

- a) Seja retificado o documento aprestado ás fls. 02 "Justifica de Contratação", o qual deverá ser subscrito pela autoridade competente do SSAM, nos termos do Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 8°, III, "b" e art. 21, I;
- b) Seja retificado o documento aprestado ás fls. 05-11 "Termo de Referencia", o qual deverá ser subscrito pela autoridade competente do SSAM, nos termos do Decreto n° 3.555/00, Anexo I, art. 8°, III, "a";
- c) Seja renovada ao Certificado de Regularidade do FGTS CRF das empresas PV DE ANDRADE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP, MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME e J. D. NASCIMENTO DE SAOUSA EIRELI – ME e a Certidão de Débitos Municipais das empresas MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME e J. D. NASCIMENTO DE SAOUSA EIRELI – ME e respectivamente apresentado o comprovante de regularidade nos autos, para fins de regularidade processual;
- d) Salientamos que à data da celebração dos respectivos pactos contratuais deverá ser realizada nova consulta quanto à validade das certidões da empresa vencedora, a fim de que as futuras contratações se deem em observância aos preceitos legais vigentes, relativamente à manutenção das condições de habilitação pela contratada.





Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização da Ata de Registro de Preços e posterior e eventual formalização do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Marabá-PA, 3 de maio de 2018

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Controlador Geral do Município de Marabá Portaria nº 396/2018-GP

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.





PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 396/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 3.162/2018-PMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 018/2018 - CPL/PMM (Forma Presencial), tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de óleos lubrificantes para motor, graxa, fruídos de freios, requerido pelo Serviço de Saneamento Ambiental - SSAM, no município de Marabá, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá-PA, 3 de maio de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Controlador Geral do Município Portaria nº 396/2018-GP